

TC Nº 051/2014-SETI/Educação Fiscal

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – CAMPUS DE CAMPO MOURÃO, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO, NA FORMA DO DECRETO Nº 5975/2002.

O Estado do Paraná, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, dotada de personalidade jurídica de direito público, na qualidade de órgão titular do crédito, doravante denominada **SETI**, com sede na Avenida Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26, neste ato representada pelo Secretário de Estado Professor **JOÃO CARLOS GOMES**, portador da Cédula de Identidade nº 1.251.715-7 SSP/PR e do CPF nº 338.677.719-87, e a

e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob nº 75.323.634/0001-84, com sede na Av. Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba, neste ato representada por seu Reitor, Professor **ANTÔNIO CARLOS ALEIXO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.613.989-7 SSP/PR e do CPF nº 544.114.919-15, e a Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão (Campus de Campo Mourão da UNESPAR), inscrita no CNPJ sob nº 75.365.387/0001-89, com sede na Av. Comendador Norberto Marcondes, nº 733, Campo Mourão – Paraná, neste ato representada por seu diretor, Professor **EDER ROGÉRIO STELA**, portador da cédula de identidade nº 5.211.126-9 SSP/PR, na qualidade de Órgão Gerenciador do Crédito,

e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no Decreto Estadual nº 5975, de 22 de julho de 2002, na Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964 e na Lei Federal 8666/93 e na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 15.608/06, Lei Estadual nº 15.117/06 e demais legislações aplicáveis à espécie, e considerando a função da SETI no Programa Nacional de Educação Fiscal, que é coordenar a execução do Programa nas Universidades Estaduais, disponibilizando recursos financeiros para a realização de eventos, considerando o contido no Protocolado sob nº 13.227.661-7, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado para a realização do evento de extensão intitulado: **“II SEMINÁRIO PARANAENSE DE EDUCAÇÃO FISCAL”**, a ser realizado em Campo Mourão, nos dias 11 e 12 de agosto de 2014, conforme plano de trabalho, que passa a fazer parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Termo é de **R\$ 23.700,00** (vinte e três mil, setecentos reais); que correrá pela dotação orçamentária 4502.1218084.111 – Educação Fiscal – SETI.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SETI

- a) efetuar a descentralização do orçamento programado, mediante a emissão da “Movimentação de Crédito Orçamentário – MCO”;
- b) autorizar a instituição de ensino superior a empenhar os recursos para consecução do presente objeto, de acordo com o projeto apresentado e a realização efetiva do plano de aplicação em anexo, que integram o presente;

- c) providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira no Diário Oficial do Estado;
- d) em consonância com o disposto no inciso IV, artigo 137 da Lei Estadual nº 15.608/07, cabe à SETI, na pessoa da servidora TÂNIA MARA DOMINGUES acompanhar, supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como emitir parecer e propor a adoção de medidas cabíveis, conforme normas vigentes;
- e) a SETI reserva o direito de não liquidar os empenhos que não estejam em consonância com o disposto no presente Termo, sendo que os valores constantes da Movimentação de Crédito Orçamentário deverão ser realizados no exercício correspondente, bem como de não recompor o saldo não utilizado;
- f) na Nota de Empenho no campo "histórico" deve constar o nome do Projeto (pode ser abreviado), além do número da M.C.O descentralizada e o número do Termo de Cooperação a qual as despesas pertencem, modalidade licitatória e número do procedimento licitatório; caso contrário, os documentos serão devolvidos à instituição para esclarecimentos necessários. No caso de não conformidade com o projeto os documentos serão devolvidos à instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA UNESPAR

- a) efetuar os procedimentos administrativos necessários e suficientes para a contratação de serviços e/ou aquisição de bens, com base na Lei Federal 8666/93 e na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), atendendo as orientações da SETI e as normas do Tribunal de Contas e cumpridas as formalidades legais, aplicando os recursos em estrita observância ao presente Termo e seu Plano de Trabalho, visando a operacionalização do evento;
- b) em consonância com o Decreto Estadual nº 5.975/2002, praticar todos os atos administrativos necessários, tais como emissão de notas fiscais em nome da **SETI**, atestos, pareceres, dentre outros, para a prestação de contas dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- c) encaminhar à SETI toda documentação original das aquisições e/ou despesas efetuadas em função do presente Termo;
- d) apresentar a documentação prevista no art. 136 da Lei nº 15.608/07, além do contido no art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 – TCE;
- e) fornecer à SETI relatório de atividades e financeiro dos trabalhos desenvolvidos;
- f) afixar destacadamente em todos os materiais do evento que o apoio financeiro é da SETI; no caso de qualquer divulgação, publicidade da obra, projeto ou subprojeto, bem como seminários e eventos científicos e tecnológicos, publicações técnicas e científicas em revistas especializadas, relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico, devendo constar: "Projeto financiado com recursos da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior", devendo incluir a Bandeira do Estado do Paraná. Caso haja divulgação do PROJETO via *Internet*, inserir um ícone com a Bandeira, que faça o *link* para acesso à *homepage* da SETI.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventual saldo deverá ser devolvido à SETI, por meio de Movimentação de Crédito Orçamentário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo ao contido no presente Termo somente poderá ser efetivada por meio de Termo Aditivo previamente aprovado pelos respectivos titulares dos órgãos descritos no preâmbulo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo será a partir da data de sua publicação e vigorará até a finalização das atividades relativas ao evento e condicionado ao exercício de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

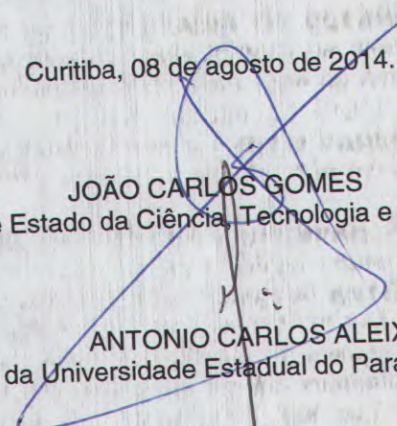
Este Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

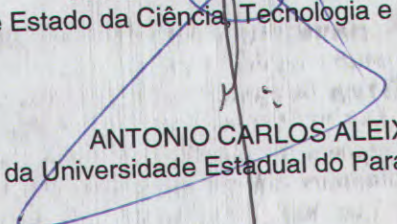
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO


Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir qualquer dúvida ou ajuizar quaisquer ações, que não forem resolvidas administrativamente, ou por comum acordo entre os partícipes, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam os partícipes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 08 de agosto de 2014.

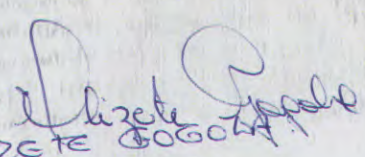

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior


ANTONIO CARLOS ALEIXO
Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR


EDER ROGERIO STELA
Campus de Campo Mourão da UNESPAR
Órgão Gerenciador do Crédito

Testemunhas

Nome: Tania Mara Domingues
CPF:


Nome: ELIZETE BOGDAN
CPF: 510.508.109.00